



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.336, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Município a transferir recursos financeiros ao Cislago e aos Fundos Municipais de Saúde, a criar Tabela de Saúde Diferenciada e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a transferir recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde e ao Cislago – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Lago do Sul de Minas.

Art. 2º As transferências de recursos intergovernamentais serão aquelas constantes na Lei Orçamentária Anual, e terão como objetivo a integração, otimização e viabilização dos serviços de saúde.

Art. 3º Ficam convalidadas as autorizações de transferências ao Cislago, que tem como base o desconto automático no FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º Fica o Município autorizado a criar a Tabela Municipal Diferenciada do SUS, cujos valores diferenciados da Tabela Nacional do SUS, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Município poderá adotar ou aderir à Tabela dos Consórcios de Saúde, do Estado, da União ou de outros Municípios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de julho de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva
Secretária-Geral Substituta